



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei N.º 205/98

*Autoriza o Poder Executivo prorrogar contrato de trabalho dos Servidores Temporários na modalidade de Agente Comunitário de Saúde.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º*- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato de trabalho dos Servidores Temporários, na modalidade de Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei n.º 171/98.

*Art. 2º*- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 30 de dezembro de 1998.

  
**SIDNEY ROSA**  
*Prefeito Municipal*

